



Equipe

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2154 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MOLEJO, SUPORTE, CALIBRAGEM E EMBUCHAMENTO DE EIXOS
MEMORANDO Nº 039/2021

Prudentópolis, 18 de Março de 2021.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2065j rptProcessoProtocolo

joaoediuiva, 07/06/2021 13:53:56



Equipe

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2154 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MOLEJO, SUPORTE, CALIBRAGEM E EMBUCHAMENTO DE EIXOS
MEMORANDO Nº 039/2021

Prudentópolis, 18 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Requerente

STP 500.2065j rptProcessoProtocolo

joaoediuiva, 07/06/2021 13:53:56



Equipilmo

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2154/2021

Data: 18/03/2021 14:42

Situação: Encaminhado

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

Documento: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MOLEJO, SUPORTE, CALIBRAGEM E EMBUCHAMENTO
DE EIXOS
MEMORANDO Nº 039/2021

Ocorrência: 9

Data: 07/06/2021 13:45:

Previsão: 10/06/2021

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: JOAO EDIUIVA IGNACIO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência.

Ocorrência: 8

Data: 27/05/2021 10:19:

Previsão: 01/06/2021

De: DIRCELENE BOHACZUK

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLEJO

ANEXOS

Anexo

Descrição

PRESTACAO SERVICO MOLEJO.pdf

MEMORANDO Nº 089/2021

Ocorrência: 7

Data: 19/05/2021 08:58:

Previsão: 24/05/2021

De: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

Para: DIRCELENE BOHACZUK

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Encaminhado,

Ocorrência: 6

Data: 19/05/2021 08:57:

Previsão: 24/05/2021

De: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

Para: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Encaminhado,

Ocorrência: 5

Data: 14/05/2021 10:10:

Previsão: 19/05/2021

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Conforme conversa verbal, encaminhamento para manifestação quanto ao prosseguimento do processo via credenciamento ou se há a necessidade de alteração da modalidade.

Ocorrência: 4

Data: 30/03/2021 10:35:

Previsão: 02/04/2021

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

Ocorrência: 3

Data: 18/03/2021 17:18:

Previsão: 23/03/2021

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRE GERALDO MORSKEI

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para coleta de orçamentos.

Ocorrência: 2

Data: 18/03/2021 15:02:

Previsão: 23/03/2021

De: MARINA MAZUR VORONHUK

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Ocorrência: 1

Data: 18/03/2021 14:42:

Previsão: 23/03/2021

De: DIRCELENE BOHACZUK

Para: MARINA MAZUR VORONHUK

Etapa: Abertura de Protocolo

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

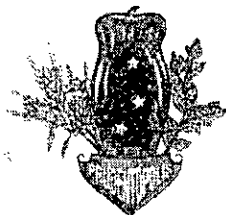
ANEXOS

Anexo

Descrição

MOLEJO.pdf

MEMORANDO Nº 039/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

03
8

Memorando nº 039/2021

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório – Credenciamento para contratação de empresas especializadas nos serviços de Molejo, Suporte, Calibragem e Embuchamento de eixos.

Prudentópolis, 04 de março de 2021

Senhor Secretário:

Venho, por meio deste, solicitar abertura de Processo Licitatório – Credenciamento - de empresas para futura e eventual prestação de serviços de Molejo, Calibragem, Suporte e Embuchamento de eixos.

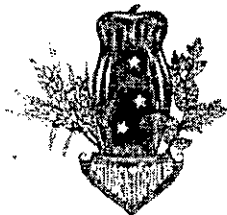
Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

ag

JUSTIFICATIVA

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não dispõe de espaço físico necessário para a execução de tais mão de obra. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tais serviços.

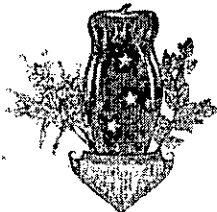
ITEN, SERVIÇO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	SERVIÇO	UN	QTD
01	MOLEJO	HORA	800
02	SUORTE	HORA	100
03	CALIBRAGEM	HORA	100
04	EMBUCHAMENTO DE EIXO	HORA	200

DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina: instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos
- b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:
 - Desparafusadeira/parafusadeira elétrica específica para apertar e soltar porcas de grampos de molas
 - Prensa Arqueadora de Molas
 - Prensa hidráulica
 - Aparelho de solda compatível com a natureza dos serviços objeto deste Termo de Referência
 - Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, marretas, talhadeiras, etc.)
 - Macaco hidráulico molejo
 - Ferramentas especiais para suspensão



- Macaco hidráulico
- Bigorna
- Maçarico
- Guincho hidráulico
- Ambiente Fechado
- Espaço físico compatível
- Box com tanque para lavagem de peças
- Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados,

d) As exigências de estrutura mínima de que trata o item acima serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

e) A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estimado de 3 (três) dias podendo variar conforme a disponibilidade de peças e equipamentos da contratada, bem como da complexidade do trabalho a ser realizado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chanivski e Antonio Marcos Batista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

06
2

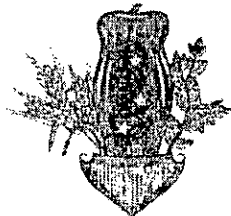
Antonio Marcos Batista
Fiscal

Marcelo Sidnei Chanivski
Fiscal

Pedro Krauczuk
Fiscal

Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

07
2

Memorando nº 089/2021

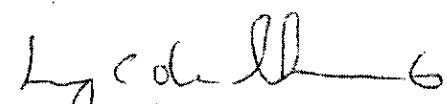
Assunto: Modalidade de prestação de serviço

Prudentópolis, 26 de maio de 2021

Venho por meio deste, informar que a modalidade a ser seguida na prestação de serviço de molejo, suporte, calibragem e embuchamento de eixos deve ser por meio de credenciamento.

Atenciosamente,


Pedro Krauczuk
Fiscal


Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Fone: 449201

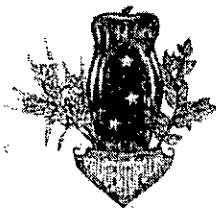
8 D

PRODUTO	QUANT.	GELDON G.	ESMAIR CARR.	BELO	MEDIA	TOTAL
MOLEJO	800	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 120,00	R\$ 62,50	R\$ 50.000,00
SUORTE	100	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
CALIBRAGEM	100	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 88,33	R\$ 8.833,33
EMBUCHAMENTO DE EIXO	200	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 98,33	R\$ 19.666,67
						R\$ 84.500,00

no item 1 foram considerados
somente dois orçamentos
devido a disparidade de valor
do orçamento 3

André Geraldo Morske:

30/03/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

OK Plamilly
OK Macameu
22/3
8
J

Memorando nº 039/2021

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório – Credenciamento para contratação de empresas especializadas nos serviços de Molejo, Suporte, Calibragem e Embuchamento de eixos.

Prudentópolis, 04 de março de 2021

Senhor Secretário:

Venho, por meio deste, solicitar abertura de Processo Licitatório – Credenciamento - de empresas para futura e eventual prestação de serviços de Molejo, Calibragem, Suporte e Embuchamento de eixos.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Jo
S

JUSTIFICATIVA

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não dispõe de espaço físico necessário para a execução de tais mão de obra. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tais serviços.

ITEN, SERVIÇO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	SERVIÇO	UN	QTD
01	MOLEJO	HORA	800
02	SUORTE	HORA	100
03	CALIBRAGEM	HORA	100
04	EMBUCHAMENTO DE EIXO	HORA	200

DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina: instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos
- b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Desparafusadeira/parafusadeira elétrica específica para apertar e soltar porcas de grampos de molas
- Prensa Arqueadora de Molas
- Prensa hidráulica
- Aparelho de solda compatível com a natureza dos serviços objeto deste Termo de Referência
- Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, marretas, talhadeiras, etc.)
- Macaco hidráulico molejo
- Ferramentas especiais para suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

11
60

- Macaco hidráulico
- Bigorna
- Maçarico
- Guincho hidráulico
- Ambiente Fechado
- Espaço físico compatível
- Box com tanque para lavagem de peças
- Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;

- c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados,
- d) As exigências de estrutura mínima de que trata o item acima serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;
- e) A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

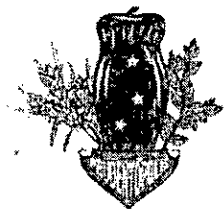
O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estimado de 3 (três) dias podendo variar conforme a disponibilidade de peças e equipamentos da contratada, bem como da complexidade do trabalho a ser realizado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Pedro Krauczuk, Marcelo Sídney Chanivski e Antonio Marcos Batista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

12
6

Antonio Marcos Batista
Fiscal

Marcelo Sidnei Chanivski
Fiscal

Pedro Krauczuk
Fiscal

Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

13
4

Orçamento nº:

Emitido em: / /

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	MOLEJO	800 HORAS	60,00	48.000,00
02	SUPORTE	100 HORAS	50,00	5.000,00
03	CALIBRAGEM	100 HORAS	80,00	80.000,00
04	EMBUCHAMENTO DE EIXO	200 HORAS	90,00	18.000,00

OBSERVAÇÕES

(Nome)

(Função)

(Carimbo)

06 219 716/0001-60

IVETE APARECIDA KELTE GRUSCOSKI

ROD. BR-373 - KM 265, S/N - BARRACÃO
LINHA RIO DOS PATOS

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

14
8

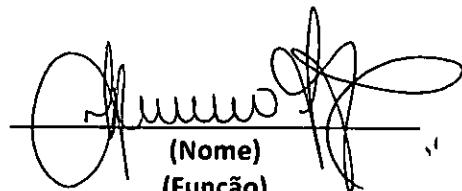
Orçamento nº:

Emitido em: / /

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	MOLEJO	800 HORAS	65,00	52.000,00
02	SUORTE	100 HORAS	50,00	5.000,00
03	CALIBRAGEM	100 HORAS	85,00	8.500,00
04	EMBUCHAMENTO DE EIXO	200 HORAS	85,00	17.000,00

OBSERVAÇÕES


(Nome)
(Função)
(Carimbo)



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

JS
B

Orçamento n°:		Emitido em: 31/03/21		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	MOLEJO	800 HORAS	120.00	96.000.00
02	SUPORTE	100 HORAS	80.00	8000.00
03	CALIBRAGEM	100 HORAS	100.00	10.000
04	EMBUCHAMENTO DE EIXO	200 HORAS	120.00	24.000
OBSERVAÇÕES				

79 145 082/0001-12

BELO MECÂNICA PESADA LTDA. - ME

(Função)
ROD. BR-373 - KM 288 Nº 553
(Carimbo)
CENTRO

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR



16
G

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de Molejo, Suporte, Calibragem e Embuchamento de eixos**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2154/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não dispõe de espaço físico necessário para a execução de tais serviços. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tais serviços."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14
6

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Serviço de molejo	Hora	800	R\$ 62,50	R\$ 50.000,00
02	Serviço de suporte	Hora	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
03	Serviço de calibragem	Hora	100	R\$ 88,33	R\$ 8.833,00
04	Serviço de embuchamento de eixo	Hora	200	R\$ 98,33	R\$ 19.666,00

4.1. Os serviços serão pagos em consonância com os tempos médios observados em procedimentos anteriores, quais sejam:

Item	Descrição	Tempo pago por serviço
01	Serviço de molejo	2 horas
02	Serviço de suporte	1 ½ hora
03	Serviço de calibragem	3 horas
04	Serviço de embuchamento de eixo	6 horas

4.2. Preço total da contratação: R\$ 84.499,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais).

4.3. Os tempos pagos por serviço têm por base os tempos atualmente gastos para a realização dos mesmos, sendo, portanto os valores máximos a serem pagos para cada tipo de procedimento;

4.4. Em procedimentos de calibragem não serão pagos os serviços de molejo, visto que a retirada do molejo é necessária para realizar a calibragem, sendo, portanto, parte integrante deste serviço.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios de três orçamentos, conforme anexo que integra o processo inaugural, conforme segue:

Item	Descrição	Geldon	Esmair	Beló	Preço médio
01	Serviço de molejo	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 120,00	R\$ 62,50
02	Serviço de suporte	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00
03	Serviço de calibragem	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 88,33
04	Serviço de embuchamento de eixo	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 120,00	R\$ 98,33

Nota da Divisão de Orçamentos: "no item 1 foram considerados apenas dois orçamentos devido a disparidade de valor do orçamento 3".

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JB
S

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

I- Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

II- Última alteração contratual;

III- Cartão do CNPJ;

IV- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

V- Prova de Regularidade com o INSS (CND);

VI- Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

VII- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

VIII- Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

IX- Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;

X- Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

XI- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

XII- Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

XIII- Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";

6.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.1.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:



39
2

6.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

6.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;



2
2

d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

7.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item *"DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO"*;

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

9.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

10. DO CONTRATO

10.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;



21
S

10.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

10.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

11.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

11.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

11.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

11.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos

b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Desparafusadeira/parafusadeira elétrica específica para apertar e soltar porcas de grampos de molas

- Prensa Arqueadora de Molas

- Prensa hidráulica

- Aparelho de solda compatível com a natureza dos serviços objeto deste Termo de Referência

- Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, marretas, talhadeiras, etc.)

- Macaco hidráulico molejo

- Ferramentas especiais para suspensão

- Macaco hidráulico



22
6

- Bigorna
- Maçarico
- Guincho hidráulico
- Ambiente Fechado
- Espaço físico compatível
- Box com tanque para lavagem de peças
- Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as credenciadas.

13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;



13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

13.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2. O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO.

15. DA EQUIDADE

15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Manutenção em molejo, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2. Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas



QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;



25
6

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

17.1.1. O prazo acima será reduzido para 24h (vinte e quatro horas) sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

17.3. Após avaliação e diagnóstico, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 horas, um relatório detalhado de peças (com o código de referência da montadora) e de serviços necessários para solução do problema;

17.4. Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, reconcondicionadas ou sem origem de procedência o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;



26
6

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;

20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;

20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

20.1.9. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a APLICABILIDADE das peças recebidas e que irá aplicar, quando da manutenção dos veículos, declarando formalmente que as peças atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

20.1.10. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO das peças recebidas e que irá aplicar, quando da manutenção dos veículos, declarando formal e motivadamente que as peças NÃO atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

20.1.11. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;

20.1.12. TODA PEÇA SUBSTITUÍDA PELA CREDENCIADA, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, DEVERA SER ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DA PEÇA NOVA SUBSTITUTA E DEVOLVIDA AO MUNICÍPIO;

20.1.13. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

21. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;



27
0

- III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII. Apresentar documentação falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XII. Não assinar o contrato, quando;
- XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XIV. Descumprir as normas deste Edital.

21.2. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

21.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.5. Não obstante as previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo



28
8

com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

21.6. Não obstante as previsões deste Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

21.7. Não obstante as previsões deste Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

21.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I. Fraudar a execução do contrato;

II. Comportar-se de modo inidôneo;

III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR após a assinatura do Contrato;



29
8

VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

21.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

21.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

21.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

21.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

21.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

21.16. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

21.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.



30
6

23. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

23.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Srs. Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chanivski e Antonio Marcos Batista, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Luiz Carlos de Almeida, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

23.2. Cientes das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

24. DO CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa credenciada:

- I. recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- IV. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

25.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;



25.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

25.7. Caberá às oficinas credenciadas realizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva em seu endereço comercial;

25.8. As peças utilizadas para os consertos serão fornecidas pelo MUNICÍPIO;

25.9. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.10. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.11. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 17 de junho de 2021

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

32
8

ANEXO I
Ordem de Serviço

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____/____/____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	



ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA DE OFICINA
CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS DE MOLEJO

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____
EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Desparafusadeira/parafusadeira elétrica específica para apertar e soltar porcas de grampos de molas	()	()
02	Prensa Arqueadora de Molas	()	()
03	Prensa hidráulica	()	()
04	Aparelho de solda compatível com a natureza dos serviços objeto deste Termo de Referência	()	()
05	Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, marretas, talhadeiras, etc.)	()	()
06	Macaco hidráulico molejo	()	()
07	Ferramentas especiais para suspensão	()	()
08	Macaco hidráulico	()	()
09	Bigorna	()	()
10	Maçarico	()	()
11	Guincho hidráulico	()	()
12	Ambiente Fechado	()	()
13	Espaço físico compatível	()	()
14	Box com tanque para lavagem de peças	()	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

34
8

15	Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina	()	()
----	---	-----	-----

✓ DEMAIS OBSERVAÇÕES

**Fotos em anexo.

COMISSÃO AVALIADORA:

____/____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Solicitação 232/2021

35
6

Equilíbrio

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
232	Contratação de Serviço	17/06/2021	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
95772-1	LUZ CARLOS DE ALMEIDA	0/2021	
Local			
Código	Nome		
101003	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA		
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
045642	Prestação de Serviço de calibragem.	HORA	100,00	88,33
045643	Prestação de Serviço de embuchamento de eixo.	HORA	200,00	98,33
045640	Prestação de Serviço de molejo.	HORA	800,00	62,50
045641	Prestação de Serviço de suporte.	HORA	100,00	60,00
TOTAL				84.499,00
TOTAL GERAL				84.499,00



CP 014/2021

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

36
8

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 17 de junho de 2021.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Luiz Carlos de Almeida** - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de Molejo, Suporte, Calibragem e Embuchamento de eixos**, conforme descrito no processo nº 2154/2021, no valor total máximo de **R\$ 84.499,00** (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,



Osnei Stadler
Prefeito Municipal



João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

37
8

Prudentópolis/PR, 22 de Junho de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pelo CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MOLEJO, SUPORTE, CALIBRAGEM E EMBUCHAMENTO DE EIXOS, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.06.22 09:34:34 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/06/2021

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)

Página:1

				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	225.649,76	495.350,24
04.122.2060.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	225.649,76	495.350,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				721.000,00	721.000,00	225.649,76	495.350,24
510 0000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				721.000,00	721.000,00	225.649,76	495.350,24
04 SECRETARIA DE FINANÇAS							
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				353.000,00	333.000,00	43.839,09	289.160,91
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				353.000,00	333.000,00	43.839,09	289.160,91
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				353.000,00	333.000,00	43.839,09	289.160,91
990 0000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				353.000,00	333.000,00	43.839,09	289.160,91
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				408.000,00	648.000,00	947.008,15	301.860,85
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS				38.000,00	88.000,00	57.666,18	30.333,82
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				38.000,00	88.000,00	57.666,18	30.333,82
1310 0100 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				2.000,00	2.000,00	23,12	1.976,88
1320 0104 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				36.000,00	86.000,00	57.643,06	28.356,94
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				344.000,00	444.000,00	261.625,50	182.374,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				42.000,00	42.000,00	8.315,02	33.684,98
1640 0103 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1650 0104 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				39.000,00	39.000,00	8.315,02	30.684,98
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				302.000,00	402.000,00	253.310,48	148.689,52
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
7900 0103 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
7940 0104 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				251.000,00	351.000,00	253.310,48	97.689,52
7980 0107 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB							
12.361.2080.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2230 0200 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
12.365.2080.2035 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				116.000,00	116.000,00	27.717,47	88.282,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				116.000,00	116.000,00	27.717,47	88.282,53
2530 0200 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				3.000,00	3.000,00	557,21	2.442,79
2540 0204 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				113.000,00	113.000,00	27.160,26	85.839,74
02535 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação				0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				10.000,00	10.000,00	4.790,89	5.209,11
				10.000,00	10.000,00	4.790,89	5.209,11

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 55271

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte dos exercícios anteriores

22/06/2021 09:41:21

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/06/2021

Equipamento

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
22.661.2120.2042	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND. E COM				10.000,00	10.000,00	4.790,89	5.209,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02900	E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				10.000,00	10.000,00	4.790,89	5.209,11
07	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				400.000,00	400.000,00	136.665,64	263.334,36
001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO				400.000,00	400.000,00	136.665,64	263.334,36
27.812.2140.2044	MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO				400.000,00	400.000,00	136.665,64	263.334,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03140	E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				400.000,00	400.000,00	136.665,64	263.334,36
08	SECRETARIA DE SAÚDE				3.667.000,00	3.707.000,00	1.764.645,83	1.942.354,17
001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				2.000,00	2.000,00	831,61	1.168,39
10.301.2070.2045	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00	2.000,00	831,61	1.168,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03530	E 00303 03030/01/02/00/00 Saúde - Recoltes Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				2.000,00	2.000,00	831,61	1.168,39
002	FMS - ATENÇÃO BÁSICA				3.434.000,00	3.428.000,00	1.615.894,59	1.813.105,41
10.301.2070.2050	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL				2.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03520	E 00303 03030/01/02/00/00 Saúde - Recoltes Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				1.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
05630	E 00494 04940/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2062	AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				3.432.000,00	3.417.000,00	1.615.894,59	1.801.105,41
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03890	E 00303 03030/01/02/00/00 Saúde - Recoltes Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				3.176.000,00	3.161.000,00	1.518.022,41	1.642.977,59
03900	E 00494 04940/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				156.000,00	156.000,00	92.763,91	63.236,09
03910	E 04950 04940/09/02/06/20 Atenção Básica				100.000,00	100.000,00	5.108,27	94.891,73
003	FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				175.000,00	230.000,00	121.559,69	108.440,31
10.302.2070.2054	ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR				115.000,00	115.000,00	34.651,63	80.348,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
04120	E 00494 04940/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				115.000,00	115.000,00	34.651,63	80.348,37
10.302.2070.2066	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				60.000,00	115.000,00	86.908,06	28.091,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
04250	E 00303 03030/01/02/00/00 Saúde - Recoltes Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				1.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04300	E 00494 04940/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				59.000,00	59.000,00	57.762,69	1.237,31
04300	EA 00494 04940/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				0,00	50.000,00	29.145,37	20.854,63
004	FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				46.000,00	46.000,00	26.358,94	19.640,06
10.304.2070.2058	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.000,00	2.000,00	404,80	1.595,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
04460	E 00494 04940/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04490	E 04971 04970/09/02/06/20 Vigilância em Saúde				1.000,00	1.000,00	404,80	595,20
10.305.2070.2059	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				44.000,00	44.000,00	25.955,14	18.044,86

29



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/06/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
4500	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04520	E 00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				44.000,00	44.000,00	25.956,14	18.044,86
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				118.000,00	118.000,00	45.784,32	72.215,68
08.244.2090.2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				118.000,00	118.000,00	45.784,32	72.215,68
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				102.000,00	102.000,00	40.357,45	61.642,55
04530	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)					
08.244.2090.2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				102.000,00	102.000,00	40.357,45	61.642,55
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16.000,00	16.000,00	5.426,87	10.573,13
05060	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)					
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				16.000,00	16.000,00	5.426,87	10.573,13
08.244.2090.2072	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				190.000,00	188.000,00	12.672,89	175.327,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				67.000,00	67.000,00	5.197,89	61.802,11
05310	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)					
05320	E 00815	0936/09/06/06/08	IGD - Bolsa Família		1.000,00	1.000,00	331,00	669,00
05330	E 00936	0936/09/06/06/08	IGD SUAS		57.000,00	57.000,00	2.347,24	54.652,76
08.244.2090.2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				9.000,00	9.000,00	2.519,65	6.480,35
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				102.000,00	100.000,00	2.664,68	97.335,32
05570	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)					
05580	E 00941	0935/09/06/05/07	PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05590	E 00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				100.000,00	98.000,00	2.664,68	95.335,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				21.000,00	21.000,00	4.810,32	16.189,68
05910	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)					
05920	E 00817	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				20.000,00	20.000,00	4.810,32	15.189,68
08.243.2090.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00	1.000,00	166,28	833,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000,00	1.000,00	166,28	833,72
05900	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)					
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA				1.000,00	1.000,00	166,28	833,72
001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				5.057.000,00	5.710.000,00	3.493.121,37	2.216.878,63
26.782.2100.2083	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				1.213.000,00	1.866.000,00	1.854.158,90	11.841,10
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.213.000,00	1.866.000,00	1.854.158,90	11.841,10
06140	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)					
06150	E 00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		1.211.000,00	1.861.000,00	1.854.100,08	6.899,92
06160	E 00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10886/04, art. 1º B)		1.000,00	4.000,00	58,82	3.941,18
002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.182.2100.2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO				3.844.000,00	3.844.000,00	1.638.962,47	2.205.037,53
					20.000,00	20.000,00	3.537,76	16.462,24

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 55271

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte do exercícios anteriores

22/06/2021 09:41:21

95



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/06/2021

Equilíbrio

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06280	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	3.537,76	16.462,24
15.452.2100.2085	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				3.824.000,00	3.824.000,00	1.635.424,71	2.188.575,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06480	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	424.000,00	424.000,00	180.071,43	243.928,57
06490	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06500	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.487.000,00	1.487.000,00	638.868,89	848.131,11
06510	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00	1.000,00	21,11	978,89
06520	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.911.000,00	1.911.000,00	816.463,28	1.094.536,72
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA				200.000,00	200.000,00	4.381,85	195.618,15
001	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL				200.000,00	200.000,00	4.381,85	195.618,15
20.806.2180.2088	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA				200.000,00	200.000,00	4.381,85	195.618,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06520	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	4.381,85	195.618,15
12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				58.000,00	58.000,00	12.973,33	45.026,67
001	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				58.000,00	58.000,00	12.973,33	45.026,67
18.541.2170.2092	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				58.000,00	58.000,00	12.973,33	45.026,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06530	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	58.000,00	12.973,33	45.026,67
13	SECRETARIA DE TURISMO				253.000,00	253.000,00	27.661,69	225.338,31
001	DEPARTAMENTO DE TURISMO				253.000,00	253.000,00	27.661,69	225.338,31
23.695.2130.2095	MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO				253.000,00	253.000,00	27.661,69	225.338,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	253.000,00	253.000,00	27.661,69	225.338,31
14	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS				464.000,00	464.000,00	158.732,73	304.267,27
003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS				463.000,00	463.000,00	158.696,45	304.103,55
15.451.2100.2104	MANUTENÇÃO APRIM. SECRET. PLANEJAMENTO E OBRAS				463.000,00	463.000,00	158.696,45	304.103,55
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	462.000,00	462.000,00	158.696,45	303.103,55
07160	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
005	DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN				1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
15.452.2100.2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL				1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07160	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
15	SECRETARIA DE CULTURA				671.000,00	671.000,00	89.423,87	581.576,13
001	DEPARTAMENTO DE CULTURA				671.000,00	671.000,00	89.423,87	581.576,13
13.392.2150.2109	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				671.000,00	671.000,00	89.423,87	581.576,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							

9 E



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/06/2021

Exatidão

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
1110X 07720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	671.000,00	671.000,00	89.423,87	581.576,13
Total Geral	12.652.000,00	13.483.000,00	6.368.518,89	7.114.481,31

Crêditos de seleção:

Data do cálculo: 22/06/2021

Contas de despesa: 560, 980, 1300, 1310, 1630, 1640, 1890, 1900, 1910, 2220, 2520, 2530, 2535, 2980, 3140, 3250, 3620, 3630, 3890, 3900, 3910, 4120, 4290, 4300, 4480, 4490, 4620, 4930, 5060, 5310, 5320, 5330, 5570, 5580, 5590, 5810, 5820, 5900, 6140, 6150, 6160, 6280, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6720, 6930, 7150, 7450, 7460, 7590, 7720